
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.387, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 202.787.511,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 202.787.511,31 (Duzentos e dois milhões setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e onze reais e trinta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - CASA CIVIL	01500000001	339039	450.916,95
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319004	67.658,37
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	45.754.381,61
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319016	1.836.651,85
171022884300009006 - ENC. SEFA	01500000001	329021	23.320.000,00
171022884300009006 - ENC. SEFA	01500000001	469071	19.710.000,00
171022884600009002 - ENC. SEFA	01500000001	469092	595.000,00
911030412212978316 - ENC. SEPLAD-AD	01500000001	319113	96.135.904,10
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449051	7.000.000,00
951012645114897732 - NGTM	41500000001	449051	7.916.998,43
TOTAL			202.787.511,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.069, DE 16/12/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**